| - | | |
|------|------|---------|
| DOM | D.I. | insc |
| 1254 | 1.9 | IIII.M. |



| REQUERIMENTO | Número | / | (| .a) | |
|---------------|--------|---|---|-----|--|
| PERGUNTA | Número | / | (| .a) | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Assunto: | | | | | |
| | | | | | |
| Destinatário: | | | | | |

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Excelentíssimo Senhor Ministro da Administração Interna,

As pessoas em situação de sem-abrigo correm riscos sérios de agravamento das condições de saúde física e mental, bem como de integridade física, fruto do seu enquadramento social, financeiro, familiar e pessoal.

Uma mulher em situação de sem-abrigo corre todos estes riscos, acrescendo ainda os decorrentes dos problemas associados à desigualdade de género, nomeadamente um maior risco de violação, de assédio e de abuso sexual. Uma mulher sem-abrigo que se encontre grávida - uma condição que já por si requer cuidados específicos e um acompanhamento redobrado e direcionado a vários níveis - é uma realidade que confronta as instituições do estado com os seus problemas e as suas falhas.

Considerando que se contabilizam em Portugal 4414 pessoas em situação de sem abrigo, de acordo com a contabilização mais recente da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2020, que altera altera a Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023, e cujo n.º 9 do Anexo I da referida estratégia prevê o "reconhecimento e adequação às especificidades de mulheres e de homens", tal como já acontecia na sua redação anterior (Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017);

Considerando que em 2020 houve dois partos de mulheres em situação de sem-abrigo em Lisboa:

E considerando que os relatórios elaborados pelo GIMAE - Grupo para a Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 são omissos no que respeita à sinalização de situações de grávidas, puérperas e lactantes em situação de sem-abrigo;

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, venho por este meio requerer ao Governo, através do Ministério da Administração Interna, o seguinte dado:

1 – Número de casos registados sobre situações de abandono de recém-nascidos na rua,

nos últimos cinco anos. Palácio de São Bento, 27 de outubro de 2020 Deputado(a)s JOACINE KATAR MOREIRA(Ninsc)